



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO OBJETO:

O presente objeto se direciona a aquisição de Motobomba portátil, por pregão eletrônico, nas condições, quantidades (item 4), especificações (item 3) e prazos abaixo definidos, para equipagem dos quartéis do CBMERJ.

O alinhamento da referida demanda está relacionado com a Redistribuição Operacional, visando ser alcançada a quantidade de materiais previstas no Quadro de Dotação de Materiais - QDM (Processo SEI-270032/000046/2020, Processo SEI-270032/000080/2020, Processo SEI-270032/000098/2020), objeto do projeto de estudo de Estado Maior, que tem como um dos objetivos estabelecer a partir do planejamento estratégico do CBMERJ, a composição ideal (tipo e quantidade) de materiais de socorro das unidades operacionais da Corporação.

O Quadro de Dotação de Material Operacional (QDM-Op) do CBMERJ foi criado pela Portaria CBMERJ N° 1128 de 25 de novembro de 2020. Cabe ressaltar, que no boletim SEDEC/CBMERJ N° 054 de 18 de dezembro de 2020, foi publicada a NOTA CHEMG 1042/2020, que cria o Estudo do Estado-Maior para apreciação do QDM-Op, estando esta demanda diretamente vinculada a elaboração desse Estudo.

De acordo com o QDM-Op, a demanda a ser adquirida será de: 370 (trezentos e setenta) motobombas portáteis, sendo 299 (duzentos e noventa e nove) através do Convênio SENASP N° 905073/2020 processo SEI - 270128/000006/2020 e 71 (setenta e um) pelo CBMERJ.

Código do item	Família	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
4320.006.0043	16 - BOMBAS, COMPRESSORES E VALVULAS	168970	- MOTO-BOMBA (ELETRICA), TIPO: CENTRIFUGA, MATERIAL PROPULSOR: ALUMINIO, MATERIAL CARCACA: ALUMINIO, DIAMETRO CONEXAO ENTRADA: 2 1/2'', CONEXAO ENTRADA: 2 1/2'', DIAMETRO CONEXAO SAIDA: 2 1/2'', VAZAO MAXIMA: 1000	Unidade	370

			L/MIN, ALTURA MANOMETRICA: 23 MCA, VACUO/PRESSAO MAXIMA: 0, POTENCIA MOTOR: 4,9 CV, TENSAO MOTOR: 110 / 220 V, COMBUSTIVEL: GASOLINA	
<b>Inf. Complementar</b>	Potência do motor: Acima de 4,9 HP; Peso: de 20 a 30kg; Altura de sucção: mín. 7m; Autonomia acima de 2 horas.			

## II - DA JUSTIFICATIVA:

A licitação será pela modalidade de pregão eletrônico, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, do tipo MENOR PREÇO por lote (se houver), preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar tem como missão básica a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio e atua também nas atividades de Defesa Civil. E que de acordo com a Art 2º da Lei nº 880 de 25 de julho de 1985, cabe ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) os serviços de prevenção e extinção de incêndios em todo o território estadual, além das demais atividades citadas no referido artigo.

Considerando que nos últimos 4 anos (2016-2019) a Corporação realizou mais de 115 mil atendimentos a ocorrência de combate a incêndio e que somente no ano de 2019 foram 31.237 (trinta e um mil duzentos e trinta e sete) atendimentos a esse tipo de evento. Dados retirados do Anuário do CBMERJ ano de 2019.

Considerando que o elemento extintor mais utilizado nesse tipo de operação é a água, abundante em todo nosso território.

Considerando que em médios e grandes incêndios, o volume de água utilizado pode superar muito a capacidade das nossas viaturas de combate a incêndio, sendo necessário o uso de materiais que possibilitem a captação de água - motobomba portátil, para abastecimento das viaturas e continuidade do combate.

Considerando que em ocorrências de incêndio no interior de comunidades, as viaturas de combate a incêndio não conseguem chegar devido a dificuldade de circulação das mesmas pelas ruelas ou por barricadas instaladas em via pública, o que torna o uso da motobomba portátil um recurso de grande importância para a captação de água em piscinas e caixas d'água para o combate às chamas.

Considerando que em ocorrências de incêndio florestal, as viaturas de combate a incêndio apresentam dificuldade de chegar ao local do sinistro devido a relevos montanhosos (topo de morro) ou por falta acesso (vegetação fechada), o referido equipamento também torna-se um recurso importante para a captação de água em piscinas, caixas d'água, rios, lagoas, e para combate a incêndio.

Considerando que o tempo de vida útil de ferramentas de motor é de 10 anos, segundo Instrução Normativa RFB N° 1700, de 14 de março de 2017 - tempo de vida útil dos equipamentos.

Considerando que a última aquisição de motobomba portátil pelo CBMERJ foi no ano de 2013, de acordo com o Sistema Integrado de Gestão de Aquisição (SIGA-RJ), atingindo aproximadamente 80% de sua vida útil.

É fundamental que todo o quantitativo de motobombas do CBMERJ seja substituído e complementado de acordo com o previsto no QDM-Op, visto o desgaste e a importância do referido material na atividade de combate a incêndio.

## III - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

### 3.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As motobombas portáteis a serem adquiridas deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- 3.1.1 - Possuir saídas de engate rápido STORZ com diâmetro de 2½" (duas e meia polegadas), visando a rápida conexão dos mangotes e mangueiras de mesmo diâmetros;
- 3.1.2 - Seu motor deverá ser do tipo 4 (quatro) tempos visando um maior desempenho e praticidade na reposição de combustível durante a operação;
- 3.1.3 - A vazão máxima oferecida pelas motobombas não deve ser menor que 1.000L/MIN (mil litros por minuto), visando a possibilidade de manter, pelo menos, 5 (cinco) linhas de mangueira de 1½" (uma e meia polegadas) em um combate com fornecimento de água constante;
- 3.1.4 - As motobombas portáteis deverão possuir, no mínimo, aproximadamente, 02h (duas horas) de autonomia, operando em vazão máxima;
- 3.1.5 - A altura máxima de sucção deverá ser, no mínimo, de 7 metros da saída de admissão até a fonte captadora de água, visando possibilitar a captação de água em diferentes níveis de acesso;
- 3.1.6 - O tempo de escorva da motobomba portátil não deverá ultrapassar 150 segundos operando na altura máxima de sucção;
- 3.1.7 - O peso bruto do material a ser adquirido deverá estar entre 20kg a 35kg, visando a possibilidade de ser transportado por, no máximo, 02 (dois) militares;
- 3.1.8 - As motobombas portáteis deverão possuir refrigeração a ar para trabalhos de longa duração;
- 3.1.9 - O motor deverá possuir uma potência mínima de 4,9 CV, visando proporcionar uma alta capacidade de abastecimento;
- 3.1.10 - O diâmetro de sucção e expulsão deverá estar compreendido entre 2" a 3", preferencialmente 2½" que já é utilizado pela corporação;
- 3.1.11 - A partida do motor deverá ser manual ou elétrica;
- 3.1.12 - O cárter do motor deverá possuir uma capacidade de, no mínimo, 0,5 litros;
- 3.1.13 - A motobomba portátil deverá ser composta de alumínio, possuindo leveza e alta resistência para as operações de abastecimento.

#### IV - QUANTIDADE:

<b>PLANILHA DE NECESSIDADES</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Quantidade</b>
1	Motobomba portátil autoescorvante	01	370

#### V - FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega do objeto deverá ser processada com fornecimento parcelado.

O fornecimento será efetuado de acordo com o cronograma abaixo, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho:

<b>PRAZO</b>	<b>PARCELA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
30 DIAS	1ª	124 UNIDADES
90 DIAS	2ª	123 UNIDADES
150 DIAS	3ª	123 UNIDADES

## **VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 05 e local indicados no item 10 pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 deste T.R., acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;
- 6.2 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;
- 6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração.
- 6.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7 - Comunicar à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste T.R.;
- 7.2 - Receber provisoriamente o material, conforme local do item 10 disponibilizando data e horário;
- 7.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **VIII - AMOSTRAS:**

- 8.1 - A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar, uma amostra física do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item 03.
- 8.2 - As amostras aprovadas poderão ser contabilizadas como item de entrega.
- 8.3 - A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: prospecto, manual, catálogo ou desenho do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características

especificadas

8.3.1 - Análise - A amostra será submetida a uma análise, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas. As amostras aprovadas poderão ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração. As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

#### 8.4 - ROTEIRO DE TESTE

O objeto ofertado será submetido a um roteiro de testes de modo a estabelecer se ele atende aos requisitos mínimos aceitáveis para as operações do CBMERJ, onde será submetido a condições severas de uso.

8.4.1 - Teste de autonomia - o objeto será submetido ao uso com seus devidos acessórios, reservatório de combustível cheio, máxima velocidade, fazendo a sucção de água. O tempo de autonomia da motobomba deverá ser, no mínimo, aproximadamente, 02h (duas horas). Conforme as especificações citadas no item 3.

8.4.2 - Teste de vazão - o objeto será submetido ao uso com os seus devidos acessórios, fazendo a sucção de água para encher um reservatório de 1.000L (mil litros) e, no segundo momento, deverá ser feito o esvaziamento desse reservatório, devendo ser cronometrado tanto o tempo para encher quanto para esvaziar. O tempo deverá ser de aproximadamente 60 segundos, sendo assim, gerando uma vazão de aproximadamente 1.000 l/min (mil litros por minuto). Conforme as especificações citadas no item 3.

8.4.3 - Teste de peso - o produto será pesado para verificar se o peso total está de acordo com o item 3.

#### **IX - LOCAL DE ENTREGA:**

9.1 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado Geral do CBMERJ sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão - RJ, com agendamento prévio pelos telefones: (21) 2334-1982, (21) 2334-1978, (21) 2334-2052.

#### **X - MONTAGEM OU INSTALAÇÃO:**

10.1 - Os equipamentos deverão ser entregues montados, protegidos por embalagens que ofereçam a devida segurança mecânica (madeira, papelão, plástico, plástico-bolha, isopor), evitando choques que ocasionem danos nos materiais. Deverão também ser embalados para reduzir o contato com o ambiente, acelerando a deterioração dos mesmos.

#### **XI - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

11.1 - O período de vigência será de no mínimo 1 (um) ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ.

11.2 - Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

11.3 - Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;

11.4 - O objeto desta aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

11.5 - O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

11.6 - Durante o período da garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer custo para CONTRATANTE;

11.7 - O objeto desta aquisição deverá possuir relação de rede de assistência técnica autorizada localizada na cidade do Rio de Janeiro.

#### **XII - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO:**

12.1 - A empresa fornecedora do material deverá fornecer instrução de operação e manutenção preventiva do material, às suas custas, para até 10 (dez) Bombeiros Militares, com carga horária de no mínimo: 04 horas, no seguinte endereço: Av. Bartolomeu de Gusmão, 850, São Cristóvão - Rio de Janeiro, RJ, nos dias e horários a serem definidos em agendamento junto ao GTSAI, nos telefones: (21) 96817-1258 e (21) 98596-9453.

### **XIII - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:**

13.1 - A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

### **XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado à contratada, em uma única vez, após a efetiva entrega do bem, nas condições estabelecidas neste termo.
2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA;
3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Fiscalização do Contrato;
4. A Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento;
5. O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, na forma do Item 5, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento Fiscalização;
6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die;
8. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta;

### **XV - PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:**

1. Não se aplica.

### **XVI - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviço ou aquisição sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas,

conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

4. Logo, não será permitido a participação de empresas em consórcio, pois esta aquisição não possui grande complexidade, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte.

## **XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

17.1.1 - A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas; estará sujeita a multa nas infrações consideradas leves, são elas:

- a) não entregar o objeto deste Termo no prazo estabelecido em contrato;
- b) não responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.2 - Nas reincidências específicas, como por exemplo o não cumprimento do item 6.5 deste Termo, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

17.2 - Em situações em que a contratada cometer uma infração grave, conforme Parecer nº 11/2011-APCBCA/PG-15, poderá ser suspensa temporariamente da participação em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro por um prazo de até 02 (dois) anos;

serão consideradas infrações grave:

- a) Não manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Não entregar o objeto do termo em perfeitas condições, bem como não atender a correta especificação;
- c) Depois de sancionada a multa, tendo o adjudicatário faltoso, não efetuar o pagamento no prazo devido (parágrafo quinto do art. 86 do Decreto nº3.149/1980).

17.3 - No cometimento de infrações consideradas gravíssimas, conforme Parecer nº 11/2011-APCBCA/PG-15, a contratada deverá apresentar declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

serão consideradas infrações gravíssimas:

- a) Fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b) Comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

## **XVIII - GARANTIA CONTRATUAL:**

18.1 - A vencedora do certame deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 02 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

18.2 - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela vencedora do certame, conforme previsão do § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos, a saber: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada, prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela vencedora do certame.

18.3 - Arelada a isso, como é cediço, o atual cenário comercial ainda se comporta de forma instável, face às inúmeras crises econômicas e sociais. Dessa monta, faz-se necessário que a Administração Pública aja diligentemente, lançando mão das ferramentas legais que estão ao seu dispor, com vistas ao seguimento apropriado da marcha processual e à proteção do erário público.

18.4 - A exigência da garantia da execução do contrato é um exemplo disso. Para que se tenha o fiel cumprimento dos termos contratuais, tal exigência é sublinhada neste documento e será transcrita para o contrato a ser celebrado com o particular.

18.5 - Em linhas gerais, a garantia se destina a cobrir possíveis prejuízos causados, caso o contrato não seja cumprido conforme foi estipulado entre as partes, assegurando que a empresa vencedora possui lastro suficiente para cumprir as condições, prazos e custos envolvidos quando da execução contratual.

### **XIX - OBSERVAÇÕES GERAIS:**

19.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

19.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

19.3 - Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGAL, cabendo à administração analisar a solicitação.

19.4 - Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

19.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

19.6 - Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGAL, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

19.7 - O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

19.8 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

### **COMISSÃO ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

.  
. .  
. .

CAP BM QOC/11 ELIAS SIMÕES DE SOUSA ,  
RG: 47.139 CBMERJ, ID. Func. 4197820 CPF: 058.939.047-37

---

CAP BM QOC/13 ANAUHAN SOARES DE SENA SALES ,  
RG: 47.139 CBMERJ, ID. Func. 50113015 CPF: 108.813.647-89

---

1º TEN BM QOC/14 WANDREY LIMA DOS ANJOS ,  
RG: 49.209 CBMERJ, ID. Func. 5029192 CPF: 140.239.077-74

**Aprovo o presente:**

**RAFAEL PAIVA VIEIRA - CEL BM**  
RG 24.858 - ID Funcional 002653154-2  
Superintendente Administrativo

Rio de Janeiro, 28 abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **1º Ten QOC/14 WANDREY LIMA dos Anjos, Chefe da SsTE**, em 28/04/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS SIMÕES de Sousa, Oficial Administrativo**, em 28/04/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **1º Ten ANAUHAN SOARES DE SENA SALES, Oficial Administrativo**, em 28/04/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Paiva Vieira, Superintendente**, em 28/04/2022, às 23:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **31962951** e o código CRC **A40CDBD9**.

---

Referência: Processo nº SEI-270032/000229/2021

SEI nº 31962951

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350  
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ERRATA 01 - Complementando o Documento - 31962951

#### I- QUANTITATIVO

#### V- FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento será efetuado de acordo com o cronograma abaixo, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho:

PRAZO	PARCELA	QUANTIDADE
30 DIAS	1ª	124 UNIDADES
90 DIAS	2ª	123 UNIDADES
150 DIAS	3ª	123 UNIDADES

Justificativa: A divisão na entrega, tem o intuito de permitir a empresas, que possam disputar o certame, aumentando assim a competitividade do processo licitatório.

Foi escolhido o lote único pois, não há o parcelamento do objeto, em razão da **indivisibilidade do objeto**, sem perda de economia de escala pela divisão do item.

A contratada terá 03 (três) dias úteis, após a emissão da Nota de Empenho, para a retirada da mesma.

O presente prazo de entrega, poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação de solicitação e justificativa razoável, aceite pela administração.

#### VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 05, e local indicados no item 10, pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 deste T.R., acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;

Apresentar ao menos 01(um) **atestado de capacidade Técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em lide.

Conforme **orientação do enunciado nº 39/2018 da PGE** (Procuradoria Geral do Estado), para fins de comprovação da qualidade e capacidade técnica, o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) ao quantitativo de maior relevância.

**Justificativa:** Por ser um objeto de extrema importância para a principal atividade do CBMERJ, o combate a incêndio. Tendo como intuito de resguardar a administração, em contratar a pessoa jurídica que tenha condições técnicas de entregar o objeto, resguardando assim o Poder Público de contratar empresas desqualificadas tecnicamente.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Não transferir a terceiros**, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Atender a administração no que tange a garantia do produto conforme especificado no item 12 deste termo de referência.

Indicar um PREPOSTO, para que o mesmo seja um meio de contato mais ágil entre a administração e a contratada, a fim de esclarecer eventuais dúvidas e esclarecimentos.

## **XX - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviço ou aquisição sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Logo, não será permitido a participação de empresas em consórcio, pois esta aquisição não possui grande complexidade, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte.

Rio de Janeiro, 30 junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Paiva Vieira, Superintendente**, em 04/07/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **35300946** e o código CRC **AA263B53**.

---

Referência: Processo nº SEI-270032/000229/2021

SEI nº 35300946

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350  
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ERRATA 02 - Complementando o Documento - 31962951

#### III - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

##### 3.1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As motobombas portáteis a serem adquiridas deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

3.1.1 - Seu motor deverá ser do tipo 4 (quatro) tempos visando um maior desempenho e praticidade na reposição de combustível durante a operação;

3.1.2 - A vazão máxima oferecida pelas motobombas não deve ser menor que 1.000L/MIN (mil litros por minuto), visando a possibilidade de manter, pelo menos, 5 (cinco) linhas de mangueira de 1½" (uma e meia polegadas) em um combate com fornecimento de água constante;

3.1.3 - As motobombas portáteis deverão possuir, no mínimo, aproximadamente, 02h (duas horas) de autonomia, operando em vazão máxima;

3.1.4 - A altura máxima de sucção deverá ser, no mínimo, de 7 metros da saída de admissão até a fonte captadora de água, visando possibilitar a captação de água em diferentes níveis de acesso;

3.1.5 - O tempo de escorva da motobomba portátil não deverá ultrapassar 150 segundos operando na altura máxima de sucção;

3.1.6 - O peso bruto do material a ser adquirido deverá estar entre 20kg a 35kg, visando a possibilidade de ser transportado por, no máximo, 02 (dois) militares;

3.1.7 - As motobombas portáteis deverão possuir refrigeração a ar para trabalhos de longa duração;

3.1.8 - O motor deverá possuir uma potência mínima de 4,9 CV, visando proporcionar uma alta capacidade de abastecimento;

3.1.9 - O diâmetro de sucção e expulsão deverá estar compreendido entre 2" a 3", preferencialmente sendo fornecidas com adaptação para saída 2½" STORZ para acoplamento nos demais equipamentos já utilizados pela corporação;

3.1.10 - A partida do motor deverá ser manual ou elétrica;

3.1.11 - O cárter do motor deverá possuir uma capacidade de, no mínimo, 0,5 litros;

3.1.12 - A motobomba portátil deverá ser composta de alumínio, possuindo leveza e alta resistência para as operações de abastecimento.

## **VIII – AMOSTRAS:**

8.1 - A proponente vencedora do certame deverá apresentar, uma amostra física do produto ofertado, em até 10 dias contados do parecer favorável ao folder do produto a ser adquirido para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item 03.

8.2 - As amostras aprovadas poderão ser contabilizadas como item de entrega.

8.3 - A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: prospecto, manual, catálogo ou desenho do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas.

8.3.1 - Análise - A amostra será submetida a uma análise, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas. As amostras aprovadas poderão ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração. As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

### **8.4 - ROTEIRO DE TESTE**

O objeto ofertado será submetido a um roteiro de testes de modo a estabelecer se ele atende aos requisitos mínimos aceitáveis para as operações do CBMERJ, onde será submetido a condições severas de uso.

8.4.1 - Teste de autonomia - o objeto será submetido ao uso com seus devidos acessórios, reservatório de combustível cheio, máxima velocidade, fazendo a sucção de água. O tempo de autonomia da motobomba deverá ser, no mínimo, aproximadamente, 02h (duas horas). Conforme as especificações citadas no item 3.

8.4.2 - Teste de vazão - o objeto será submetido ao uso com os seus devidos acessórios, fazendo a sucção de água para encher um reservatório de 1.000L (mil litros) e, no segundo momento, deverá ser feito o esvaziamento desse reservatório, devendo ser cronometrado tanto o tempo para encher quanto para esvaziar. O tempo deverá ser de aproximadamente 60 segundos, sendo assim, gerando uma vazão de aproximadamente 1.000 l/min (mil litros por minuto). Conforme as especificações citadas no item 3.

8.4.3 - Teste de peso - o produto será pesado para verificar se o peso total está de acordo com o item 3.

## **COMISSÃO ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

---

**CAP BM QOC/11 ELIAS SIMÕES DE SOUSA ,**  
RG: 47.139 CBMERJ, ID. Func. 4197820 CPF: 058.939.047-37

---

**1º TEN BM QOC/14 WANDREY LIMA DOS ANJOS ,**  
RG: 49.209 CBMERJ, ID. Func. 5029192 CPF: 140.239.077-74

**Aprovo o presente:**

RAFAEL PAIVA VIEIRA - CEL BM  
RG 24.858 - ID Funcional 002653154-2  
Superintendente Administrativo

Rio de Janeiro, 07 novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **1º Ten QOC/14 WANDREY LIMA dos Anjos, Chefe da Subseção de Manutenção e Transporte (SsMT)**, em 13/11/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS SIMÕES de Sousa, Oficial Administrativo**, em 16/11/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Paiva Vieira, Superintendente**, em 17/11/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **42338046** e o código CRC **8B803CF4**.

Referência: Processo nº SEI-270032/000229/2021

SEI nº 42338046

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350  
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>